DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.879, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1779, DE 08/12/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO "EPLATZ DOBRADA II", NESTE MUNICÍPIO DE DOBRADA-SP."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.779, de 08 de dezembro de 2.020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As Vias Públicas localizadas no Loteamento "EPLATZ DOBRADA 1", de propriedade da Empresa "Emais Urbanismo Dobrada 178 Empr Imob Ltda", passarão a denominar-se respectivamente, conforme descrições abaixo:

Rua 1: .....

Rua 2: .....

Rua 3: .....

Rua 4: José Antônio Vendrame

Rua 5: .....

Rua 6: .....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 05 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.880, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"CRIA O PROJETO SOCIOEDUCATIVO DENOMINADO "LUNA VITÓRIA DA SILVA" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOBRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Projeto Socioeducativo denominado "Luna Vitoria da Silva" objetivando o desenvolvimento de Programas e Ações preventivas à depressão e ao suicídio entre crianças e adolescentes" nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Dobrada, para promover a conscientização dos alunos sobre o tema, por meio de palestras, debates e rodas de conversa.

Art. 2º. Os professores da rede municipal de ensino de Dobrada poderão participar de cursos de formação ou requalificação, no período de horário de trabalho escolar, com o propósito de aprofundar o conhecimento adequado sobre a incidência de transtornos mentais entre jovens e adolescentes.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no caput deste artigo, as unidades escolares poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a realização de palestras, workshops e outros métodos de capacitação.

Art. 3º. As unidades escolares poderão organizar encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 05 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.881, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DENOMINA "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA" – ZÉ PORTUGUÊS" AO CENTRO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Administrativo da Unidade Básica de Saúde de Dobrada passa a denominar-se **"JOSÉ ROBERTO DE SOUZA – ZÉ PORTUGUÊS".**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1771, de 06 de novembro de 2.020.

Dobrada, 05 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.882, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DENOMINA "VITOR SALATINO" AO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO DE PRINCE."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Fisioterapia e Odontologia localizado na Rua Augusto de Prince, no Município de Dobrada-SP, passa a denominar-se **"VITOR SALATINO".**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 05 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.883, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DOBRADA-SP O "DIA DO COMERCIANTE", A SER COMEMORADO NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JULHO DE CADA ANO"

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Dobrada-SP, o "Dia do Comerciante" a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Julho.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 05 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.884, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DOBRADA A "SEMANA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES"".

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Dobrada a "Semana Municipal das Juventudes", a ser comemorado anualmente a partir de 12 de agosto.

Parágrafo único. A "Semana Municipal das Juventudes" tem como objetivo homenagear os jovens e destacar o papel importante que eles têm na sociedade, além de dar maior visibilidade aos problemas sociais enfrentados pela juventude e como essa população pode ser inserida em discussões como educação, trabalho e renda, diversidade e igualdade, saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão, território, mobilidade, segurança pública, acesso à justiça, entre outros.

Art. 2º. O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, atividades sócio culturais, competições esportivas e outros eventos.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de escolas municipais e estaduais, igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal das Juventudes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 05 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação por meio de cartão eletrônico com chip

Foram interpostos recursos pelas empresas MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA e GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, após a análise da documentação e dos argumentos apresentados, DECIDO: indeferir os recurso interpostos pelas licitantes LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA e GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, visto que a documentação apresentada por referidas empresas não foi suficiente para comprovar o cumprimento das regras de acessibilidade, e dar provimento ao recurso da em empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA. para reconhecer o direito de preferência das ME/EPP, condição comprovada pela mesma.

Dessa forma, determina-se a reabertura da sessão, com a manutenção dos atos que puderem ser aproveitados.

Dobrada, 08 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....